antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António Fernandes Martins Rocha.*

Aviso (extracto) n.º 10 732/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António Fernandes Martins Rocha.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 11 706/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 2014/2007, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de Fevereiro de 2007, foi registada com o número R/B-AD-21/2007 a adequação do curso de licenciatura em Serviço Social ministrado pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do referido despacho n.º 2014/2007, do director-geral do Ensino Superior, procede-se à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de licenciatura em Serviço Social.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Direcção, *João Manuel da Silva Carvalho.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Não se aplica.

3 — Curso — Serviço Social.

4 — Grau ou diploma — licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Serviço Social.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 210 ECTS.

7 — Duração normal do curso — sete semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção da licenciatura em Serviço Social:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	32	
Psicologia	PSI	21	
Economia	ECO	15	
Serviço Social	SS	106,5	
Teoria Social Aplicada	TSA	28	
Direito	DIR	7,5	2,5
Total		207,5	2,5

10 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Serviço Social do Porto

Licenciatura em Serviço Social

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Fenómenos Societais 1	SOC	Semestral	125	T: 45	5	
Introdução à Economia	ECO	Semestral	125	T: 45	5	
Psicologia do Desenvolvimento 1	PSI	Semestral	125	T: 45	5	
História do Serviço Social	SS	Semestral	100	T: 30	4	
Seminário de Estudo das Práticas de Serviço Social 1.	SS	Semestral	200	TC: 90; S: 30; OT: 15	8	
Técnicas Activas de Grupo 1	TSA	Semestral	75	PL: 45	3	
Total			750		30	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Fenómenos Societais 2	SOC	Semestral	125	T: 45	5	
Teorias Sociológicas 1	SOC	Semestral	125	T: 45; OT: 22,5	5	
Problemas de Economia Contemporânea.	ECO	Semestral	75	T: 45	3	
Psicologia do Desenvolvimento 2	PSI	Semestral	125	T: 45	5	